



Ofício N°. 0083/2020-GP

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de março de 2020.

A sua Senhoria o Senhor
DIONARDO MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Campo Novo do Parecis/MT

Prezado Senhor:

Vimos através deste solicitar a Vossa Excelência, a substituição do Projeto de Lei N°. 010/2020 do dia 27/02/2020, que autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial de R\$ 352.635,71 e dá outras providências, tendo em vista alteração na fonte e destinação de recursos da suplementação, bem como na origem do recurso orçamentário, que passa a ser por cancelamento de dotação orçamentária.

Informamos ainda, que a finalidade do recurso não foi alterada, permanecendo a mesma descrita na Mensagem Legislativa N°. 10/2020

Diante do exposto, reiteramos o pedido de tramitação em regime de urgência simples, já aprovado pelo legislativo municipal.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustre Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada, encaminhamos o presente projeto de Lei substituto, para análise e aprovação.

Desde já agradecemos pela atenção e contamos com vossa colaboração.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 11/03/2020 Hora: 16:34
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
RAFAEL MACHADO
Assunto: OFICIO Nº 0083/2020-GP PROJETO DE LEI Nº
010/2020 DO DIA 27/02/2020

Ofício N° 0083/2020 GP - Pág. 1/1



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 010/2020

11 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

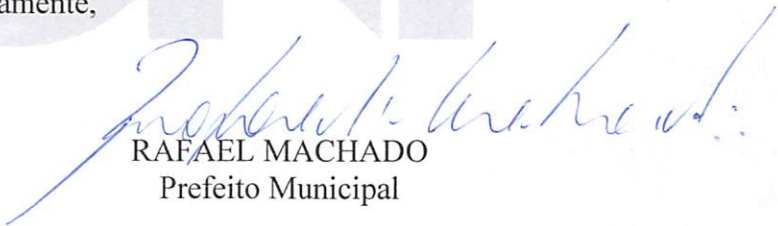
Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 010/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 352.635,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, para atender a educação infantil, utilizando recursos anulação de saldo de dotação orçamentária, no da fonte de recursos 0.1.19.000000 - Transferências do Fundeb 40%, no valor de R\$ 352.635,71 conforme classificação orçamentária detalhada no presente Projeto de Lei.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 11/03/2020 Hora: 16:38
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA N 010/2020 PROJETO DE LEI Nº 010/2020



PROJETO DE LEI Nº 010/2020

11 de março de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 352.635,71 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 352.635,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. FUNDEB

12. EDUCAÇÃO

365. EDUCAÇÃO INFANTIL

0007. EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

20156. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.19.000000. TRANSF. FUNDEB 40%

R\$ 352.635,71

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 352.635,71

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. FUNDEB

12. EDUCAÇÃO

361. ENSINO FUNDAMENTAL

0007. EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

20078. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.19.000000. TRANSF. FUNDEB 40%

R\$ 352.635,71

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 352.635,71

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.



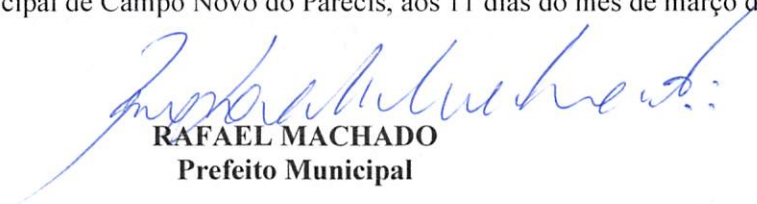
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



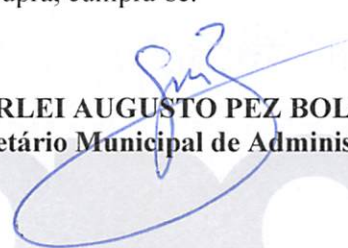
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

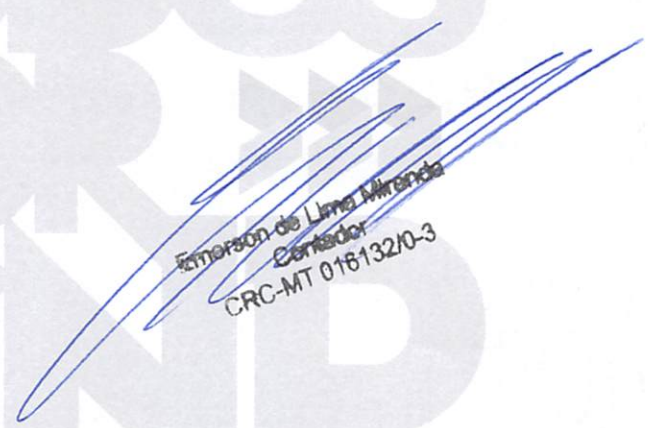
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Emerson de Lima Miranda
Contador
CRC-MT 01613210-3